



Parecer CME nº 13/2011.

Reconhece o Trem da Alegria Centro de Recreação Infantil com Recredenciado e Autorizado a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

Relatório:

Trem da Alegria Centro de Recreação Infantil, situado na Rua dos Ferroviários, nº 752, Centro, Esteio – Fone: 34590514 tem como mantenedora Trem da Alegria Centro de Recreação Infantil LTDA enviou a documentação abaixo listada, solicitando Recredenciamento e Autorização de Funcionamento junto a este Conselho:

- Pedido do representante legal da mantenedora ao presidente do conselho;
- Planilha com a Identificação da mantenedora e do estabelecimento;
- Planilha das condições físicas, materiais e humanas do estabelecimento, com cópia das titulações;
- Alvará da vigilância sanitária;
- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Alvará Municipal de Funcionamento;
- Cópia da planta baixa com metragem, identificação clara dos ambientes e número de alunos que pretende atender;
- Cópia do contrato social;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia certificado de regularidade com o INSS;
- Declaração da capacidade financeira pelo responsável da empresa;
- Três vias do Regimento Escolar;



- Três vias do Projeto Político Pedagógico;
- Projeto de formação e de atualização continuada do corpo docente e demais profissionais da escola.

Análise:

O pedido de credenciamento e autorização de funcionamento do Trem da Alegria Centro de Recreação Infantil foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio, na data de 05 de dezembro de 2011, fazendo parte do processo nº 18/2011. A comissão de Educação Infantil fez uma análise do processo e realizou visita de verificação à escola.

Conclusão:

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, através da Comissão de Educação Infantil manifesta-se favoravelmente ao Recredenciamento e Autorização de Funcionamento do Trem da Alegria Centro de Recreação Infantil, pelo prazo de **01(um) ano** a contar desta data, quando deverá solicitar credenciamento adequando-se à legislação nacional e municipal vigente, podendo atender conforme a Resolução CME nº 09/2009, a quantidade de alunos que segue:

Turma de Berçário I: 9 alunos com uma professora e uma auxiliar

Turma de Berçário II: 15 alunos com uma professora e duas auxiliares

Turma do Pré-maternal: 14 alunos com uma professora e duas auxiliares

Turma de Maternal I: 10 alunos com uma professora

Turma de Jardim A: 14 alunos com uma professora

Turma de Jardim B: 14 alunos com uma professora

Providências:

O Trem da Alegria Centro de Recreação Infantil deverá apresentar ao Conselho Municipal de educação até 31 de março de 2012, certidão negativa de débito expedida pela Receita Federal, o quadro de profissionais com comprovante de titulação (no mínimo com formação de magistério) e vinculação, sob pena de descredenciamento.



MUNICÍPIO DE ESTEIO
Conselho Municipal de Educação



Indicação

O Conselho Municipal de Educação de Esteio indica ao Trem da Alegria Centro de Recreação Infantil que se reorganize pedagógica e administrativamente para garantir o padrão de qualidade no atendimento aos seus alunos, no prazo indicado para renovação do credenciamento e da autorização de funcionamento.

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 28 de dezembro de 2011.

Esteio, 28 de dezembro de 2011.

Comissão de Educação Infantil:

Josiane Costa Godoi

Deise Costa Martins

Cláudia Cristina Manera

Sílvia Maria Heissler

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Esteio.